ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Ofício N.

PROJETO DE LEI Nº 3/68.....

CONCEDE ANISTIA FISCAL, SUSPENDENDO AS MULTAS, JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 27, § 2º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO.

SEBASTIÃO GREIN COSTA, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes dêste Municipio que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- De conformidade com o Sistema Tributário Nacional, Lei nº 5.172, art. 181, concede Anistia fiscal, suspendendo as multas do exercício corrente, Dívida Ativa, Juros de mora e Correção Monetária, durante 30 dias, a contar da data da aprovação e públicação da presente lei.

Art. 2º)- O art. 27, § 2º, do Código Tributário Municipal, obedece a nova redação na forma seguinte:

Parágrafo Único- Expirado o prazo para pagamento à bôca do cófre, ficam os contribuintes sujeitos a multa de 10% (dez por cento) no primeiro mês e, / 20% (vinte por cento) no segundo mês, acrescida de juros de mora de 12% (doze por / cento) ao ano, contados por mês ou fração, correção monetária, sôbre a importância devida, até seu pagamento.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 27, § 2º, da lei nº 157, de 20 de dezembro de 1966.

Major Vieira, 12 de fevereiro de 1968.

Sebastião Grein Costa

.....

SEBASTIÃO GREIN COSTA
Prefeito Municipal.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER.
Em 12 de 02 de 1968.
PRESIDENTE